



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
*141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA*

SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM RÁDIO DO MUNICÍPIO DE ITALVA

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas, no Cartório da 141ª Zona Eleitoral, sito à Avenida Aristίδes Gonçalves de Souza, n.º 76, Bairro São Caetano, nesta cidade, foi iniciada a sessão sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS, Juiz Titular, presentes o Sr. Fernando Silva de Egidio, Chefe de Cartório, o Exmo. Sr Promotor Eleitoral Dr. MARCELO ALVARENGA FARIA, representantes das Coligações e dos Partidos Políticos, bem como o representante da emissora de Rádio do Município, que assinaram lista de presença anexada à presente. No início da reunião foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita somente no rádio destinada às Eleições Municipais 2020, no âmbito do Município de Italva, em blocos e inserções, nos termos do Artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do Artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.610/2019. Observadas as formalidades legais, foram inseridas bolinhas com os números representativos dos partidos políticos e coligações que participam do pleito em um globo a fim de permitir o certame de forma igualitária. Primeiramente foi realizado o sorteio da ordem de veiculação de propaganda em bloco e inserções, em rádio, relativas ao primeiro dia do horário eleitoral gratuito para o cargo de Prefeito, obtendo-se o seguinte resultado para ordem de apresentação:

**A) PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)**

PREFEITO	
1º	UNIDOS POR UMA NOVA ITALVA (AVANTE, MDB, PP, PSDB)
2º	ITALVA PRECISA AVANÇAR (CIDADANIA, DEM, PATRIOTA, PL, PSC)
3º	REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)
4º	Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)
5º	Podemos (PODE)

Logo em seguida foi sorteada a ordem dos cargos das inserções obtendo-se o seguinte resultado:

**B) PROPAGANDA EM INSERÇÕES - ORDENAÇÃO DOS CARGOS**

ORDENAÇÃO DOS CARGOS	
1º	PREFEITO
2º	VEREADOR

Feita a ordenação dos cargos procedeu-se a distribuição das inserções. Os partidos ou coligações optaram em passar as sobras para a justiça eleitoral.

**C) SOBRAS EM INSERÇÕES - PREFEITO**

PREFEITO	
1º	Justiça eleitoral
2º	Justiça eleitoral
3º	Justiça eleitoral

**D) SOBRAS EM INSERÇÕES - VEREADOR**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
*141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA*

<b>VEREADOR</b>	
1º	Justiça eleitoral
2º	Justiça eleitoral
3º	Justiça eleitoral
4º	Justiça eleitoral

Não houve qualquer impugnação aos sorteios. **Quanto à utilização e geração da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções no rádio**, observando-se quanto ao assunto a Lei n.º 9.504/97, artigos 47 a 57 e Resolução TSE n.º 23.610/2019, artigos 48 a 81; decidiu-se, por acordo:

A propaganda em rede na Rádio será feita em sistema de rodízio.

Sobre os blocos e inserções, decidiu-se: 1) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou na modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual, dele constando apenas uma peça de propaganda; 2) Os e-mails para o envio de material referente à propaganda eleitoral devem estar cadastrados na presente ata, sendo recomendável para maior segurança que sejam certificados digitalmente; Cada partido e coligação poderá ter até dois e-mails cadastrados na presente ata. 3) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os seguintes endereços eletrônicos: [radio\\_oasis@hotmail.com](mailto:radio_oasis@hotmail.com) e [radioaliancaamcatolica700@gmail.com](mailto:radioaliancaamcatolica700@gmail.com); 4) Quando o arquivo da mídia, no formato MP 3, com 320 KBPS, tiver mais que 10 MB deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos *Wetransfer* 5) As mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16 h 30 min, sempre na véspera da veiculação; 6) As inserções a serem veiculadas aos sábados, domingos e segundas-feiras, e os blocos a serem veiculados aos sábados e segundas-feiras deverão ser enviadas até às 16h 30 min da sexta-feira anterior à veiculação. Nos feriados, os materiais deverão ser enviados até às 16 h 30 min do último dia útil anterior ao recesso respectivo; 7) Os mapas de mídia para as inserções deverão ser enviados por meio dos e-mails cadastrados na presente ata, preferencialmente certificados digitalmente, aos endereços de e-mail fornecidos por cada emissora, de segunda à sexta-feira até às 14 horas (quatorze horas) do dia anterior ao dia da veiculação [juntosporumanovaitalva@gmail.com](mailto:juntosporumanovaitalva@gmail.com), [republicanos\\_italva@hotmail.com](mailto:republicanos_italva@hotmail.com), [partidopodemosdeitalva19@gmail.com](mailto:partidopodemosdeitalva19@gmail.com), [pscscritorioitalva@gmail.com](mailto:pscscritorioitalva@gmail.com), [ptbitalvarj@gmail.com](mailto:ptbitalvarj@gmail.com); 8) Os mapas de mídia para as inserções relativas às veiculações de sábados, domingos e segundas-feiras deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira anterior à veiculação. Para os feriados, os mapas de mídia deverão ser enviados até às 14 horas do último dia útil anterior ao respectivo recesso ; 9) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia; 10) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato; 11) As inserções têm duração de 30 (trinta) segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 (sessenta) segundos; 12) Os agrupamentos de inserções deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição. Caso a exibição ocorra às segundas ou terças-feiras, deverão ser entregues até às 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação. Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, respeitados os dias e horários acima consignados; 13) Os partidos e as coligações deverão apresentar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com a presente ata 14) Não enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
*141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA*

material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco; 15) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato; 16) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e ser identificadas no e-mail que as enviar, constando da claquete e do e-mail as seguintes informações: nome do partido ou da coligação, título ou número do áudio a ser veiculado, identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia, duração do áudio, sempre no formato MP3 com 320 KBPS; 17) As mídias deverão ser enviadas com mapas de mídia e identificação individual de cada material, contendo os dados elencados no item 16 e também o nome e a assinatura de pessoa credenciada pelos partidos políticos e coligações para a entrega/envio das mídias com as inserções e os blocos que serão veiculados; 18) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada partido, a emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material; 19) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao partido e à coligação, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997"; 20) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, não havendo tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não ocorrerá transmissão; 21) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados nesta ata pelos partidos e coligações [juntosporumanovaitalva@gmail.com](mailto:juntosporumanovaitalva@gmail.com), [republicanos\\_italva@hotmail.com](mailto:republicanos_italva@hotmail.com), [partidopodemosdeitalva19@gmail.com](mailto:partidopodemosdeitalva19@gmail.com), [pscscritorioitalva@gmail.com](mailto:pscscritorioitalva@gmail.com), [ptbitalvarj@gmail.com](mailto:ptbitalvarj@gmail.com), preferencialmente certificados digitalmente. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado; 22) Na hipótese de envio de e-mails distintos pela mesma coligação ou partido, dentro dos prazos / horários assinalados nesta ata, prevalecerá para veiculação o conteúdo tempestivo mais recente. 23) Em razão da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, a reunião para discussão do plano de mídia é realizada por meio eletrônico, na plataforma "Cisco Webex". O Ministério Público fez consignar em ata que apenas para não haver qualquer dúvida, que não pode haver propaganda paga no rádio, conforme art. 36, § 2º, L. 9.504/97, bem como que constasse que eventual debate, entrevista tem que ter tempo e oportunidades iguais aos candidatos, inclusive horário das entrevistas, de modo a garantir a isonomia entre os candidatos. Será encaminhado pelos emails constantes desta os anexos da distribuição do sistema de horário eleitoral.

. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 10.17 horas do dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. Publique-se.

Juiz da 141ª Zona Eleitoral

Promotor Eleitoral

Chefe de Cartório



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
*141ª ZONA ELEITORAL DE ITALVA/CARDOSO MOREIRA*

Representante da Coligação

Representante da Coligação

Partido Pode

Partido Republicanos

Partido PTB

Rádio Oásis

Rádio Aliança